



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº FUMCULT/001/2017

Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, nas instalações prediais das edificações que estejam sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, localizadas no Município de Congonhas – MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários, por um período de 12 (doze) meses. Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público o resultado parcial da fase de julgamento de habilitação documental. LICITANTE HABILITADA: OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Eireli. LICITANTES INABILITADAS: AB&B Soluções de Serviços Ltda.; AGD Construtora Ltda. e MT Construção e Conservação Ltda. - ME. Decidiu a Comissão em se pautar no Art. 109, inciso I e alínea a, da Lei 8.666/93. Geraldo Sebastião de Andrade- Presidente da CPJL.05/10/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 021/2017 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG – DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas – JARI.

| Placa do Veículo | Nº do AIT | Data da Infração | Código da Infração | Valor |
|------------------|-----------|------------------|--------------------|-----------|
| GPJ8130 | L00413543 | 17/07/2017 | 554-14 | R\$195,23 |
| GTS1646 | L00411124 | 18/07/2017 | 653-00 | R\$195,23 |
| HIY3852 | L00411045 | 27/07/2017 | 704-81 | R\$293,47 |

Congonhas, 05 outubro de 2017.

Helbert Rodrigo Castro Malvino
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 026/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

| Nº AIT | PLACA | COD. INF. | DATA DA INFRAÇÃO |
|-----------|---------|-----------|------------------|
| L00414041 | OMH0268 | 554-14 | 25/08/2017 |
| L00414123 | CRN5257 | 538-00 | 30/08/2017 |
| L00414043 | GVN0889 | 554-14 | 30/08/2017 |
| L00414602 | GRO6881 | 736-62 | 01/09/2017 |
| L00414609 | GXA6202 | 555-00 | 01/09/2017 |
| L00413965 | HDQ3381 | 554-14 | 05/09/2017 |
| L00413816 | GSK0390 | 556-80 | 08/09/2017 |
| L00414618 | GVV0160 | 653-00 | 10/09/2017 |
| L00414267 | PZN1864 | 554-11 | 10/09/2017 |



| | | | |
|-----------|---------|--------|------------|
| L00414268 | PZN1864 | 583-50 | 10/09/2017 |
| L00413768 | PZN1864 | 554-14 | 12/09/2017 |
| L00411208 | EPY8160 | 556-80 | 18/09/2017 |

Congonhas, 06 de outubro de 2017.

Helbert Rodrigo Castro Malvino
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº023/2014

Partes: Município de Congonhas X Milton Guilherme do Nascimento. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resiliir, a partir do dia 11 de setembro de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/023/2014, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/9808/07-Dispensa 19/14, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão permanente/030/2017 e em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 03 de fevereiro de 2014, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº008/2013

Partes: Município de Congonhas X Joaquim Vieira de Rezende. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resiliir, a partir do dia 11 de setembro de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/008/2013, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/3443/2013-Dispensa 005/13, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão permanente/031/2017 e em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 10 de abril de 2013, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº073/2011

Partes: Município de Congonhas X José Geraldo Coelho. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resiliir, a partir do dia 29 de setembro de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/073/2011, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/613/2011-Dispensa 035/11, em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 07 de novembro de 2011, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº063/2012

Partes: Município de Congonhas X Valdemiro Vitorio Franco. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resiliir, a partir do dia 31 de agosto de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/063/2012, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/6748/2012-Dispensa 042/12, em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 11 de junho de 2012, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº005/2009

Partes: Município de Congonhas X Bruno Steiner Pedrosa de Paula Ferreira e Irmã. Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resiliir, a partir do dia 18 de agosto de 2017, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/005/2009, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/2487/2006-Dispensa 006/2009, em consonância com a cláusula terceira do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 02 de janeiro de 2009, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliidos, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/087/2017

Partes: Município de Congonhas X Aquarela Comércio e Serviços Eireli-Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$50.000,00. Data: 31/08/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/088/2017

Partes: Município de Congonhas X Comercial MG Esporte Eireli-Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$26.705,00. Data: 31/08/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/089/2017

Partes: Município de Congonhas X Comercial Massensini Eireli-Epp. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$16.554,00. Data: 31/08/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/090/2017

Partes: Município de Congonhas X Rilux Industrial e Comércio Ltda-Epp. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$5.940,00. Data: 31/08/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/091/2017

Partes: Município de Congonhas X Comercial Ola Ltda-Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$23.072,00. Data: 31/08/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/092/2017

Partes: Município de Congonhas X RCA Comercial Ltda-Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$78.720,20. Data: 31/08/2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/093/2015

Partes: Município de Congonhas X Solar Mídia Ltda-Me. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24/09/2017 e término em 24/09/2018. O valor é de R\$ 197.316,00. Data: 21/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

CONTRATO PMC/005/2016 de 04/01/2016 – Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X TFF Construções e Montagens Ltda. Objeto: Reiniciar a execução dos serviços a partir da data de 25/09/2017 para o término dos serviços contratados e execução do referido termo aditivo. Considerando que a obra ficou paralisada por 77 dias, esclarecemos que este prazo será acrescido ao final da obra. Prazo para término da obra previsto no 4º Termo aditivo: 18/09/2017. Período de paralisação: 10/07/2017 a 25/09/2017-77 dias. Novo prazo para o término da obra: 03/12/2017. Data: 25/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079/2012, 264/2013, 422/2014

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO do julgamento da reunião do dia 05/10/2017 dos recursos impetrados pelos autuados contra autos de infrações ambientais como segue:

PRO 2012002247 _ Construtora Cowan /Infração Ambiental, Auto de Infração nº 079/2012.

RESULTADO: Decidiram pela manutenção da sanção de multa simples no valor de 11.500 (UPMC) por entender que já ocorreram as devidas adequações dos valores aplicados inicialmente. Ficando ainda definida pelos membros que até o dia 16 de outubro a PMC respondera através da SEMMA sobre o pedido se acata ou não o pedido de prescrição requerido pela empresa em seu recurso, até o dia 20 de outubro a empresa terá como prazo para manifestar se tem interesse em assinar Termo de ajuste de conduta com a SEMMA. Sendo a resposta negativa o referido processo será encaminhado para a Secretaria de Finanças para cobrança, sendo a resposta positiva a SEMMA tem até o dia 31 de outubro para apresentar o Projeto a ser custeado pela empresa.

PRO 12705/2009 – Cassio Miguel Sales Dias/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 264/2013.

RESULTADO: Provimento à defesa apresentada e desconstituído o auto de infração.

PRO 0011135/2014 _ Geraldo de Souza Ferreira/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 422/2014. Todos referentes a infrações ambientais.

RESULTADO: Provimento à defesa apresentada e desconstituído o auto de infração.

Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Alexandre Magno Ferreira de Castro
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1826

PREVCON
